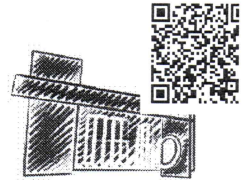




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 3/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Projeto de Lei nº 18/2024

Autor: Executivo Municipal

Assunto: "Dispõe sobre recebimento de lote pelo Município de Cordeirópolis, para compor a área institucional faltante do Jardim Dom I, neste Município, conforme especifica."

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município receber as áreas de terras, legal de área institucional do parcelamento de solo denominado "Jardim Dom I", o loteador doará ao Município o lote nº 08, matriculado sob o nº 7.128, da Quadra B, do Loteamento Jardim Dom I, totalizando 1.560,25 m² de área, para compor a área institucional que falta de 1.446,90 m² do loteamento.

Verifica-se, que, a reserva quantitativa de área institucional é de competência do Município, que assim determinou na Lei nº 2.780/2011:

Art. 13 As áreas reservadas em todos os parcelamentos de solo, sem ônus para o Município, destinadas ao sistema de circulação, espaços livres de uso público, áreas institucionais e áreas de bens dominiais, corresponderão a 36% (trinta e seis por cento), no mínimo da área útil, excluindo áreas de APP (Preservação Permanente), a ser loteada, assim distribuídas:

(...)

III - 6% (seis por cento) para áreas institucionais (equipamentos comunitários e equipamentos urbanos)

O projeto contém diversos anexos, tais como termo de doação do lote, decretos de aprovação do loteamento, as escrituras e respectivas matrículas dos lotes a serem doados, ofícios e documentos internos do Poder Executivo sobre o assunto.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.** Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CCMX3MCR5K3TT912>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CCMX-3MCR-5K3T-T912





CARLOS APARECIDO BARBOSA:86547976815

Vereador

Assinado em 10/05/2024, às 10:42:44



DIEGO FABIANO DE OLIVEIRA:43775539840

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 10/05/2024, às 14:31:29


Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: CCMX-3MCR-5K3T-T912